

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 454/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor da Decisão Liminar proferida nos autos do Pedido de Providências nº 0003835-98.2015.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça, objeto do Processo Administrativo nº 19911/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a suspensão do pagamento dos vencimentos dos servidores que participarem de movimento grevista, a partir desta data, na exata proporção dos dias não trabalhados, devendo a Coordenadoria de Pagamento promover os devidos descontos na folha de pagamento do mês subsequente ao da primeira ausência ao trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 21 de setembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1818/2015,
Data da disponibilização: 22 de setembro de 2015***